



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.448/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone:(82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

LEI Nº 538, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal de Taquarana, nas Escolas Públicas e Privadas deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório à execução do Hino Nacional e o Hino de Taquarana, uma vez por semana, nas Escolas Públicas e Privadas de Taquarana/AL.

Art. 2º O cumprimento do artigo 1º, está respaldado no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.031/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 21 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 21 de agosto de 2013.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração de Finanças